

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 007/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n. 722, de 07 de novembro de 2022, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

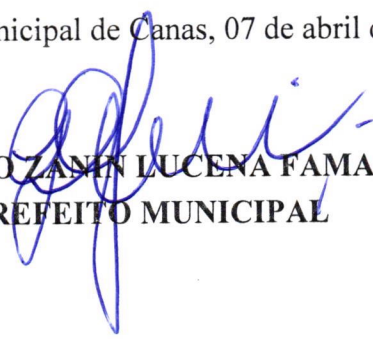
Art. 1º. – O valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n. 722, de 07 de novembro de 2022, passa ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de abril de 2025, com reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

]

Parágrafo único. Os efeitos desta lei retroagirão a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de abril de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DE ABRIL DE 2025.